



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 4 de maio de 2018
(OR. en)

7322/18

Dossiê interinstitucional:
2014/0036 (NLE)

COASI 57	ECOFIN 266
ASIE 11	COMPET 169
CFSP/PESC 258	RECH 111
COHOM 39	ENER 106
CONOP 16	TRANS 120
COTER 30	TELECOM 70
JAI 237	ENV 180
WTO 45	EDUC 110
FISC 146	EMPL 117

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República de Singapura, por outro

DECISÃO (UE) 2018/... DO CONSELHO

de ...

**relativa à assinatura, em nome da União,
do Acordo de Parceria e Cooperação entre
a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado,
e a República de Singapura, por outro**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos 207.º e 212.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 5,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 25 de novembro de 2004, o Conselho autorizou a Comissão a negociar um Acordo de Parceria e Cooperação com a República de Singapura (o "Acordo").
- (2) As negociações foram concluídas e o Acordo foi rubricado em 14 de outubro de 2013.
- (3) O Acordo deverá ser assinado, sob reserva da sua celebração em data posterior. O Acordo é acompanhado de uma carta de acompanhamento que faz parte integrante do mesmo e que deverá ser assinada em simultâneo com o Acordo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A assinatura, em nome da União, do Acordo de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República de Singapura, por outro, bem como da carta de acompanhamento anexa ao Acordo é aprovada sob reserva da celebração do referido Acordo¹.

Artigo 2.º

O Presidente do Conselho fica autorizado a designar a pessoa ou pessoas com poderes para assinar, em nome da União, o Acordo e a carta de acompanhamento anexa ao Acordo.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente

¹ O texto do acordo será publicado conjuntamente com a decisão relativa à sua celebração.